

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1.076

CONCEDE AUMENTO DE VENCI MENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 19% (dezenove por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG CC, Pensionistas e Inativos sobre os vencimentos do mês de julho de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da ta de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 23 de agosto de 1993

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 23 de agosto de 1993

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA Secretário Municipal de Administração